



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.985.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

**DECRETO Nº 1.417, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cassomassul  
EDIÇÃO: 2769  
EDITADO EM: 20 / 01 / 2021

*"Estabelece o calendário fiscal para o exercício de 2021, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**


Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2021, de acordo com o Código Tributário Municipal, da seguinte forma:

- I - Alvará de Licença e Funcionamento – Pessoa Jurídica 01/03/2021;
- II - Alvará de Licença e Funcionamento – Autônomos 01/03/2021;
- III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN 15º dia do mês subsequente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (optantes pela parcela fixa anual) 16/12/2021;
- IV - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – Com cota única ou 5 parcelas; com vencimento da 1ª parcela e a cota única para 07/05/2021, conforme Lei Municipal Complementar nº 026 de 24 de dezembro de 2013, assegurado o desconto para pagamento a vista, nos termos do Código Tributário Municipal;

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

  
**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÁ

Administração

**DECRETO Nº 1.417, DE 15 DE JANEIRO DE 2021***"Estabelece o calendário fiscal para o exercício de 2021, e dá outras providências."***O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal,****DECRETA:****Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2021, de acordo com o Código Tributário Municipal, da seguinte forma:****I - Alvará de Licença e Funcionamento - Pessoa Jurídica 01/03/2021;****II - Alvará de Licença e Funcionamento - Autônomos 01/03/2021;****III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN 15º dia do mês subsequente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN (optantes pela parcela fixa anual) 16/12/2021;****IV - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Com cota única ou 5 parcelas; com vencimento da 1ª parcela e a cota única para 07/05/2021, conforme Lei Municipal Complementar nº 026 de 24 de dezembro de 2013, assegurado o desconto para pagamento a vista, nos termos do Código Tributário Municipal;****Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.****Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.****EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.****PAULO CESAR FRANJOTTI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO  
PORTARIA Nº018/2021**"NOMEIA O SECRETÁRIO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "****PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º - Nomear, NIVALDO DIAS LIMA**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÍMBOLO DAS-1**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Administração.**Art. 2º - Atribuindo ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função;****Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 18/01/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.****EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.****PAULO CESAR FRANJOTTI****PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS**

Matéria enviada por Lillian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO  
PORTARIA Nº019/2021**"NOMEIA O SECRETÁRIO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "****PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º - Nomear, JOÃO BUCIOLI DE SOUZA**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE SÍMBOLO DAS-1**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Agricultura.**Art. 2º - Atribuindo ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função;****Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 18/01/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.**